



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.272, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.048,64

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 375.048,64 (trezentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para execução da reforma do prédio da "Estação Cultura", na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.06.00 – Secretaria de Cultura		
02.06.01 – Administração da Cultura		
13.392.0012.1.037		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário	Fonte 01	R\$ 375.048,64
	TOTAL	R\$ 375.048,64

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.048,64 (trezentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18/03/2019
Paulo H.
Hora: 16:20 Voto: 7